



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.049 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2018.”

JOSÉ LUIZ MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, usando de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 62, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º - É declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 19 de novembro de 2018.

ART. 2º - Deverão funcionar os setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: cemitérios, vigilância, limpeza pública (varrição, coleta de lixo domiciliar e limpeza de feiras), plantões, ambulância e Secretaria de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços prestados pelos servidores nas unidades municipais mencionadas neste artigo, serão considerados extraordinários, para compensação futura, a exceção dos servidores que trabalham em escala.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, que caberá aos superiores hierárquicos determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade de cada serviço.

ART. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 08 de novembro de 2018.


José Luiz Monteiro
Prefeito


Carlos Roberto Vissechi
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e Publicado neste Departamento
na data acima.


- Antônio Donizete da Silva -
Secretário Adjunto

Publicado no Jornal:

D.A

Edição: 5236 Pág. 06

Data: 10.11.18